



4.º Tabelião de Notas

CRIADO PELO DECRETO-94 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890

Bel. OSVALDO CANHEO
TABELIÃO

Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, 4º TABELIÃO DE NOTAS, situado na Rua Estados Unidos – nº. 455 – Jardim Paulista, CEP 01427-000, inscrito no CNPJ/MF n. 45.565.702 0001-50, doravante designado **PARCEIRO**; e, de outro lado, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, situada na RUA ESTADOS UNIDOS - nº. 889, bairro ID. AMÉRICA, CEP.: 01427-001 inscrita no CNPJ/MF n. 43.060.078/0001-04, doravante designada **PARCEIRA**;

Têm, entre si, o presente Instrumento Particular de Parceria que se regerá pelo que segue:

1. O 4º Tabelião de Notas compromete-se a **prestar os serviços notariais** abaixo mencionados em conformidade com o disposto na Tabela do Colégio Notarial do Brasil:

Reconhecimento de firma por semelhança (sem valor)	R\$ 4,50
Reconhecimento de firma por semelhança (com valor)	R\$ 6,80
Reconhecimento de firma por autenticidade	R\$ 11,50
Autenticação	R\$ 2,60

2. Da mesma forma o **PARCEIRO** dispõe de máquinas que reproduzem cópias:

Cópia reprográfica _____ R\$ 0,50

3. O **PARCEIRO** possui meios de transporte **seguro, ágil e gratuito para a retirada e devolução dos documentos através de portadores credenciados.**

4. Os documentos **são transportados em malotes personalizados** acompanhados de requisições devidamente numeradas.

5. Referidas requisições denominam-se “autorização de débito” e deverão ser preenchidas e assinadas pelo solicitante em 02 (duas) vias, sendo uma da **PARCEIRA** e outra do **PARCEIRO**.

6. O faturamento é mensal, e a data de vencimento se dará todo dia 12 (doze) do mês subsequente, **mediante boleto bancário**, via correio.

7. Para o cadastramento da **PARCEIRA** junto ao **PARCEIRO** é necessário o preenchimento da “Ficha Cadastral” que segue no **Anexo I**.

RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP 01427-000 - SÃO PAULO / SP

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



4.º Tabelião de Notas

CRIADO PELO DECRETO-94 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890

Bel. OSVALDO CANHEO
TABELIÃO

Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO

8. Deverá ainda a **PARCEIRA** encaminhar ao **PARCEIRO** cópias dos documentos mencionados no **Anexo II**, bem como preencher a "Ficha de Indicações", disposta no mesmo anexo.

9. Para eventual contato e facilidade na comunicação entre os parceiros, a **PARCEIRA** deverá preencher no mínimo dois "Cartões de Apresentação", com dados dos responsáveis pela expedição do serviço solicitado, conforme dispõe o **Anexo III**.

10. O presente Instrumento Particular de Parceria poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, dispensando prévio aviso.

11. E assim, firmam este Instrumento Particular de Parceria, na melhor forma de direito, em uma (01) via de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas infra-assinadas, estando disponível a qualquer tempo para ser reprografada.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2015

4º TABELIÃO DE NOTAS
ANTÔNIO CANHEU FILHO
Tabelião Substituto
Rua Estados Unidos, 455
São Paulo - SP

4º Tabelião de Notas da Capital

Nome:

RG. nº:

Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo

Responsável: Roberto Cavaleiro Cardoso

RG. nº: 2.514.967

TESTEMUNHAS:

Maria Andréa Ventura

Nome:

RG. nº: 15246051-9

Nome:

RG. nº: 8.346.527-3



RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP 01427-000 - SÃO PAULO / SP

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO